



do Juizado Especial Cível (JECV3/FMV), cessando os efeitos da Portaria nº 2449/2014, de 16.06.2014, **na parte** que lotou o servidor na 6ª Vara do Juizado Especial Cível.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 24 de julho de 2017.

MILARDSON FARIA RODRIGUES FILHO
Secretário-Geral de Administração

PORTARIA nº 3911 de 24 de julho de 2017

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1.236/2016-PTJ, de 5.7.2016, do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Poder, e

CONSIDERANDO o Despacho de fls. 8, do Processo Administrativo nº 2017/014229,

R E S O L V E

RETIFICAR os termos da **Portaria nº 3.744/2017, de 12.07.2017**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CONCEDER** ao servidor **DANIEL AUGUSTO DOS SANTOS SILVA**, Auxiliar Judiciário do quadro efetivo deste Poder, lotado na 1ª Vara da Comarca de Tefé, **24 (vinte e quatro) meses** de licença para tratar de interesse particular, nos termos do artigo 75, da Lei nº 1.762/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas), **a contar 01.08.2017, sem ônus para este Poder.**”

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 24 de julho de 2017.

MILARDSON FARIA RODRIGUES FILHO
Secretário-Geral de Administração

EXTRATOS

EXTRATO Nº 112/2017 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 020/2017-FUNJEAM.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2016/022796

3.DATA DA ASSINATURA: 11/07/2017.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTOS E SISTEMAS LTDA.

5.OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão e armazenamento de documentos eletrônicos dos processos judiciais.

6.VALOR: Pela aquisição do objeto contratual e serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará o valor de **R\$ 1.321.660,40 (Um milhão trezentos e vinte e um mil seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos)**, desde que atendidas pela **CONTRATADA** às exigências para a liquidação da despesa.

7.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato decorreu da portaria de Inexigibilidade de Licitação exarada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM em 05/07/2017 sob o número 1398-PTJ, com fulcro no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano X, Edição nº 2190, Caderno Administrativo, em 10/07/2017, a pág. 5, tendo amparo legal, integralmente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

8.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.126.3290.2627.0001, Elemento de Despesa 33903908, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL), Nota de Empenho 2017NE00966, de 05/07/2017, no valor de R\$ 1.990.206,76 (Um milhão novecentos e noventa mil duzentos e seis reais e setenta e seis centavos). Créditos referentes à cobertura dos meses de julho (proporcional) a dezembro de 2017, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

9.VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

Manaus, 11 de julho de 2017.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO IV

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO nº 009/2017

Institui que o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, organizará cursos de formação de Conciliadores e Mediadores – no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, atual Coordenador Geral do Sistema Permanente de Mediação e Conciliação (SISPEMEC), no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO a necessidade de multiplicação de mediadores e conciliadores para atender a crescente demanda judicial em curso na Justiça Amazonense em busca da solução pacífica das controvérsias, em consonância com a nova dinâmica processual civil que estimula a promoção de uma cultura de paz por meio dos métodos adequados de resolução de conflitos;

CONSIDERANDO as inovações estabelecidas pela Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública e pelo Novo Código de Processo Civil

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, prescrito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, cujos efeitos vinculam diretamente a Administração da Justiça;

CONSIDERANDO que compete ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC) a centralização da atividade de mediação e conciliação, nos termos da Resolução 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem como a competência para promover cursos de mediadores e conciliadores judiciais, na forma do art. 7º, IX, da Resolução 04/2015 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

Art. 1º- Visando dar integral cumprimento à Resolução 125 de 29 de novembro de 2010 e o art. 11 da Lei 13.140/2015, o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por seu Núcleo Permanente